



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a constituição de Comissão, para acompanhar as condições do imóvel do Crea-PE situado no Edifício do Clube de Engenharia e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE), no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria;

Considerando a oportunidade e conveniência administrativas;

Considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 5.194, de 1966, segundo o qual os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia e de agronomia, em suas regiões;

Considerando o previsto no art. 86, III, do Regimento Interno do Crea-PE, de acordo com o qual compete ao Presidente deste Conselho administrar suas atividades;

Considerando a necessidade de vistoria, avaliação e proposição de ações para recuperação da estrutura do imóvel do Crea-PE situado no Edifício do Clube de Engenharia, assim como de acompanhamento destas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão, com a finalidade de vistoriar, avaliar e propor ações, assim como acompanhá-las, da estrutura do imóvel do Crea-PE situado no Edifício do Clube de Engenharia.

Art. 2º Designar, para integrarem a Comissão, visando o cumprimento do disposto no artigo anterior, os profissionais indicados abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**

- I** – Adriano Antonio de Lucena, Engenheiro Civil;
- II** – Maurício Renato Pina Moreira, Engenheiro Civil;
- III** – Marcos Antonio Muniz Maciel, Engenheiro Civil.

Paragrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro profissional designado, que, em sua ausência, designará um substituto, sendo membros os demais integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divulgue-se e cumpra-se.

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do Crea-PE